

## **ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0027/2021**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino NEY FERRAZ JÚNIOR, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a **PERFECTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.020.020/0002-88, nome fantasia: PERFECTA, estabelecida na Quadra SGAS 610 S/N, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-700, telefone: (61) 3245-5872, E-mail: gerencia@perfectadiagnosticocom.br, neste ato representada por sua sócia DANIELA VIEIRA DE QUEIROZ CAVALCANTI, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 2.173.456 SSP/DF e do CPF nº 000.790.384-76, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 20/01/2021.

**1.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas PARTES, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

1.3-Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

  
Ney Ferraz Junior  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2022.

NEY FERRAZ JÚNIOR  
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF



CREDENCIADA  
PERFECTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

**Testemunhas:**

Nome: CLAUDIO ANDRÉ ALVES DOS SANTOS  
CPF: 427.736.681-99  
RG nº.: 629384 SSPMT

Nome:

CPF:

RG nº.: